

medida em que se desenvolverem podem andar para um lado ou para o outro. 2) O Conselheiro Nilvan Vitorino de Abreu destacou que esse projeto o remeteu ao ano de 1997, quando as entidades receberam as primeiras unidades habitacionais, com a responsabilidade de gerenciar a parte da construção com recursos próprios dos associados e cooperados. Lembrou que de 1997 a 2001, foram construídas em torno de 17 mil unidades, apenas com o auxílio do Bolsa de Material de Construção. No Riacho Fundo e Recanto das Emas foram construídas em torno de 190 unidades. Ressaltou que a maior dificuldade, atualmente, é a burocracia no processo e a demora por falta de recursos, e que na autogestão há possibilidade de construção de moradias às pessoas que mais precisam. Fez os seguintes questionamentos: a) se a cooperativa adquirir ou já tiver terreno privado, poderá utilizar os recursos; b) se os recursos poderá ser de forma parcial; c) se os recursos poderão ser usados em empreendimentos onde o terreno tenha sido adquirido de forma privada; d) se poderá também fazer uso parcial, em vez de entrar com o projeto todo ou com o pedido apenas de complementação para algum projeto; e) se poderá adequar as cooperativas ao programa e quando foi modificado o substitutivo do Deputado *Robério Negreiros*. Em resposta aos questionamentos dos conselheiros o Deputado Rodrigo Delmaso fez os seguintes colocações: a) que poderá incorrer em risco de inconstitucionalidade colocar na lei restrições ou concessões, pois estaria sendo colocada obrigação ao Estado; b) que a lei estabelece diretrizes; c) que pode ser o terreno todo ou parte dele, pois é parte do decreto regulamentador ou de uma resolução do próprio FUNDHIS, que vai estabelecer o que pode e o que não pode ser; d) que este Conselho é o fórum, de fato, para definir se vai existir percentual ou não; e) que todas as propostas apresentadas nas audiências públicas foram acrescentadas ao PL; f) que o Deputado *Robério Negreiros* assinou também o substitutivo porque ele é o relator do projeto; g) que o projeto deve ir a Plenário da Câmara Legislativa em setembro ou outubro de 2017. Por fim, agradeceu mais uma vez o convite e se retirou da reunião para cumprir outra agenda. O Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, agradeceu e parabenizou o Deputado pela elaboração do PL e ressaltou que certamente ela vai desburocratizar toda a questão da execução da política habitacional do DF. Logo após passou ao Subitem 1.4. Aprovação da Ata da 15ª Reunião Ordinária de 16/03/2017. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes observou se consta nesta ata a aprovação dos recursos para os empreendimentos do Riacho Fundo II. Ao que o Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, fez a leitura da ata e certificou que não teve qualquer aprovação, e propôs como encaminhamento: 1) reunião para apresentação da proposta de mudança do Regimento Interno do FUNDHIS, no dia 11 de julho; 2) reunião extraordinária para tratar das questões dos três equipamentos públicos do Riacho Fundo II: Unidade Básica de Saúde - UBS, do Centro de Ensino Infantil - CEI e do Centro de Ensino Fundamental - CEF, e, também, do projeto de construção das unidades habitacionais do Sol Nascente, no dia 25 de julho; 3) elaboração de planilhas, pela UGF, com informações sobre as resoluções aprovadas, o que foi disponibilizado, orçamento, aplicação orçamentária, e outras questões vinculadas às Resoluções do Fundo, que deverão ser disponibilizadas aos conselheiros, com antecedência, antes da reunião do dia 25 de julho. Passou ao item 3, Assuntos Gerais. Não houve assuntos a serem tratados neste item. Em seguida, o item 4. Encerramento. Não havendo mais assunto a tratar, o Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Luiz Otavio Alves Rodrigues, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto - Vice-Presidente substituto; JORGE ERNANI MARI-NHO SANTOS, Representante Suplente - SEF; GUSTAVO DIAS HENRIQUE, Representante Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Representante Suplente - CODHAB; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Representante Titular - Área Empresarial - SINDUSCON; NILVAN VITORINO DE ABREU, Representante Titular - Área de Habitação; ANTÔNIO BATISTA DE MORAIS, Representante Titular - Área de Habitação; IGOR FARIAS BASILIO, Representante Titular - Área de Habitação.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas do décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do segundo andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta pelo Secretário Adjunto de Estado, Luiz Otavio Alves Rodrigues, a 1ª Reunião Extraordinária do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, que neste ato substituiu o Secretário de Estado e Presidente do Conselho, Thiago Teixeira de Andrade, que contou com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura, 1.2. Verificação do quorum, 1.3. Informes do Presidente, 1.4. Avaliação de alteração do Regimento Interno - Decreto 34.365, de 15/05/2013. 2. Item para deliberação: 2.1. - Processo: A ser autuado Assunto: Alteração do Art. 17 do Decreto nº 34.365, de 15/05/2013, o qual trata sobre as competências do Secretário Executivo do FUNDHIS, conforme abaixo: De: CAPÍTULO V: DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDHIS Art. 17. Compete ao Secretário Executivo do FUNDHIS: I - secretariar as atividades do Conselho Gestor do Fundo; II - ... III - ... XI - determinar o arquivamento das matérias submetidas ao Fundo quando constatada a falta de amparo Técnico ou a inexistência de recursos no Fundo; Para: CAPÍTULO V: DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDHIS Art. 17. Compete ao Secretário Executivo do FUNDHIS: I - secretariar as atividades do Conselho Gestor do Fundo; II - ... III- (...) XI - determinar o arquivamento das matérias submetidas ao Fundo quando constatada a falta de amparo técnico ou a inexistência de recursos orçamentários no Fundo; 2.1.1 - Justificativa: Na atual rotina do FUNDHIS, os projetos somente podem ir para apreciação do conselho quando contenham lastro orçamentário e financeiro, conforme o Decreto nº 34.365, de 15/05/2013, o qual norteia o Regimento Interno do Fundo. Considerando que o orçamento total previsto para cada ano é aprovada na sua respectiva LOA e que a disponibilidade financeira é realizada no decorrer de cada exercício, faz-se necessário alterar o citado normativo, nos termos sugeridos acima, com fito de tornar mais ágil a gestão do Fundo, inaugurando uma rotina que propicie o planejamento das ações sociais do Fundo,

por intermédio da criação de um Banco de Projetos, os quais serão executados a medida que ocorrerem a disponibilização orçamentária e financeira, otimizando assim a Gestão e resultados do FUNDHIS. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. O Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, cumprimentou a todos, conferiu o *quorum* e iniciou os trabalhos com o Subitem 1.3. Informes do Presidente: Não houve informes. Em ato contínuo, passou ao Subitem 1.4. Avaliação de alteração do Regimento Interno - Decreto 34.365, de 15/05/2013, que lembrou que esta reunião foi convocada especialmente para tratar da alteração do Regimento Interno do FUNDHIS. Destacou que essa necessidade se deu por conta de um novo entendimento da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG no sentido de que os valores que estariam, em princípio, disponíveis do FUNDHIS ficam previamente contingenciados. E nessa condição, o Fundo não tem financeiro para deliberar e aprovar ações de promoção habitacional. Informou que foi realizada consulta à Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL da SEGETH, que considerou fundamental a alteração do Regimento do Fundo, em seu Art. 17, Inciso XI, pois, assim, haveria previsão orçamentária, e as deliberações dentro de uma base orçamentária disponível para o ano. Em seguida, o Chefe da Unidade Gestora de Fundos - UGF, da SEGETH, Edilson Gurgel Freire, ressaltou que a rotina ao longo dos anos desta UGF, responsável pela Secretaria Executiva do FUNDHIS, é encaminhar para avaliação deste Conselho, os processos contendo formulários de demandas espontâneas emitidos pelas áreas fins com a informação de existência ou não da disponibilidade orçamentária e financeira. Informou que esse procedimento está alinhado ao Regimento Interno do FUNDHIS, em seus Incisos V e XI do Art. 17 do Decreto 34.365/2013, que prevê o momento em que deve ser aferida a existência de recursos para dar frente às demandas representadas pelas áreas técnicas constantes nos formulários de demanda, e caso o Secretário Executivo verifique a existência de recursos no Fundo, submeterá os projetos básicos e programas à aprovação do Conselho de Administração, órgão deliberativo máximo do Fundo, caso contrário, determinará o arquivamento dos processos. Complementou que considerando a atual situação financeira do Governo do Distrito Federal, embora o orçamento fiscal seja liberado trimestralmente, conforme, Decreto 37.979, de 26 de janeiro de 2017, a liberação dos recursos financeiros não vêm acompanhando a liberação dos recursos orçamentários. Este fato, aliado ao das reuniões ordinárias do FUNDHIS ocorrerem somente quatro vezes por ano, respeitando a possibilidade de reuniões extraordinárias, vem determinando um elevado lapso temporal entre o nascedouro da demanda, a aprovação no Conselho, a licitação, a contratação e o recebimento do bem em serviço pelo órgão público. Dessa forma, com o objetivo de buscar uma administração pública moderna, que possibilite o planejamento da aplicação dos recursos públicos em projetos de interesse da sociedade, definidos de acordo com suas prioridades, sugeriu a criação de um banco de projetos. Nesse sentido, será fundamental alterar a rotina do FUNDHIS, permitindo que os processos, com seu respectivo formulário de demanda espontânea possa ser encaminhado para avaliação deste Conselho, com base no limite orçamentário aprovado na Lei Orçamentária Anual - LOA. Para isso, é fundamental a alteração do Art. 17 do Decreto 34.364, de 15 de maio de 2013, o qual possibilitará que os projetos/demandas sejam encaminhados para votação pelo Conselho Gestor, tomando como base o limite do orçamento aprovado na LOA, ficando as contratações condicionadas ao equacionamento da realização da receita financeira do Fundo. A alteração regimental tem como texto: onde consta "XI - Determinar o arquivamento das matérias submetidas ao Fundo quando constatada a falta de amparo técnico ou a inexistência de recursos no Fundo" mudar para "XI - Determinar o arquivamento das matérias submetidas ao Fundo quando constatada a falta de amparo técnico ou a inexistência de recursos orçamentários no Fundo". Complementou que essa proposta foi encaminhada à AJL/SEGETH, que manifestou não existir óbice jurídico ao prosseguimento da matéria de alteração do Regimento Interno, permitindo a mudança da rotina de envios de processos ao Conselho do FUNDHIS. Na sequência, o Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, ressaltou que a questão do banco de projetos nada mais é do que o Conselho deliberar, dentro do orçamento previsto no ano, prioridades de aplicação dos recursos orçamentários que estejam dentro do ano, e que o Fundo tenha os projetos já votados na medida em que o financeiro seja liberado (trimestralmente). Em seguida, a palavra foi franqueada aos presentes: 1) o representante da Área de Habitação, Antônio Batista de Moraes, questionou: a) sobre o funcionamento do banco de projetos; b) se seriam determinados no início de cada ano, c) se os projetos ficariam condicionados somente ao banco de projetos. Ao que o Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, esclareceu que o Conselho teria deliberação normal, ou seja, a Companhia de Habitação do Distrito Federal - CODHAB apresenta as demandas, e na medida que o Fundo tenha orçamento, vota e elege uma ordem de prioridades, e a UGF teria como fazer gestão junto à SEPLAG para que esse financeiro chegue até o Fundo para ser aplicado. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes observou que o FUNDHIS estaria aprovando uma agenda para a Diretoria Executiva executar os projetos sem a necessidade de fazer uma série de reuniões, e se isso não estaria tirando a autonomia do Conselho. Ao que o Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, destacou que é o Conselho que delibera os projetos. E que a qualquer momento poderá surgir novas demandas, inclusive por parte de qualquer um dos conselheiros, que poderá provocar o Conselho no sentido de revisão de determinada decisão do Fundo. O Chefe da UGF, Edilson Gurgel Freire, observou que a intenção é no intuito de otimizar o fluxo dos processos dentro do FUNDHIS, antecipando algumas etapas, porém, as decisões continuam sendo tomadas neste Conselho. O Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, afirmou que o Conselho é soberano e que a ideia é dar efetividade e agilidade, pelo menos no ponto de vista da Unidade Gestora, para dar andamento naquilo que for necessário. Em seguida, abriu para a votação do processo de alteração do Inciso XI do art. 17 do Regimento Interno, que foi aprovado sem ressalvas, com a seguinte redação: Art. 17: "Compete ao Secretário Executivo do FUNDHIS: XI - Determinar o arquivamento das matérias submetidas ao Fundo quando constatada a falta de amparo técnico ou a

inexistência de recursos orçamentários no Fundo". Em seguida, passou para o Item 3. Assuntos Gerais: O Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, informou que a próxima Reunião Extraordinária do Fundo será realizada no dia 25 de julho de 2017, e que no início, o Gestor do Fundo vai apresentar um relatório das deliberações, com a disponibilidade de recursos e o que já está comprometido, com objetivo de subsidiar as decisões deste Conselho. E, também, será apreciada uma demanda da CODHAB para aplicação dos recursos no Sol Nascente. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes questionou se foram realmente aprovados os projetos: Unidade Básica de Saúde - UBS, Centro de Ensino Infantil - CEI e o Centro de Ensino Fundamental - CEF apresentados em reunião anterior. E caso não tenham sido aprovados se o orçamento estará disponível para outros projetos. O Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, solicitou ao Chefe da UGF que encaminhe, com antecedência aos conselheiros, um relatório circunstanciado, inclusive a ata, de maneira que não haja qualquer dúvida em relação a última reunião. Ressaltou que qualquer deliberação de recurso do Fundo que extrapole as competências desta Secretaria e da CODHAB, a exemplo da Saúde e Educação, depende da programação das Secretarias e se têm condições de operacionalização das unidades como UBS, CEI e CEF, respectivamente. Complementou que caso tenha sido efetivada a deliberação, seja para o Manguelal ou para o Riacho Fundo, fará contato no sentido de verificar a viabilidade de tocar esses projetos. O representante da TERRACAP, Gustavo Dias Henrique, observou sobre o cumprimento do horário de início das reuniões, e sugeriu àqueles que não consigam chegar no horário que articulem com os suplentes. Em seguida, de acordo com o Item 4. Encerramento: Não havendo mais assunto a tratar, o Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Luiz Otavio Alves Rodrigues, encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos e ressaltou que esta reunião foi fundamental para conferir maior agilidade aos trabalhos do FUNDHIS. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto - Vice-Presidente substituto; JORGE ERNANI MARINHO SANTOS, Representante Suplente - SEF; GUSTAVO DIAS HENRIQUE, Representante Suplente - TERRACAP; RAFAEL LOSCHI FONSECA, Representante Suplente - IBRAM; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Representante Titular - CODHAB; JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, Representante Suplente - Área Empresarial; NILVAN VITORINO DE ABREU, Representante Titular - Área de Habitação; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Representante Titular - Área de Habitação; ANTONIO JOSE FERREIRA, Representante Suplente - Área de Habitação.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 54, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Diante do requerimento da empresa interessada e do decurso do prazo de dois anos da penalidade aplicada, conforme Portaria nº 40, de 18 de março de 2015, da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 20 de março de 2015, DODF nº 56, página 4, e demais atos constantes do Processo nº 0480.001.064/2009, declaro a reabilitação da empresa QUALITILOC Automóveis LTDA., CNPJ nº 05864744/0001-78, em conformidade com o art. 88, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e art. 6º do Decreto nº 26.851/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 22/08/2017, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 81, de 29 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 01 de setembro de 2016, página 44, Reconduzida pela Ordem de serviço nº 77, de 21 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118, de 22 de junho de 2017, página 28, referente ao processo de Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, Termo de Auditoria 106/2011 DIRAG/CONT (nº 132.001.106/2012), conforme Despacho folhas nº 112 e 113 e processo nº 002.000.118/2014 (Ministério Público da União- Apuração de Fato), conforme despacho folhas 34/38 e 44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de Março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Relação de Cartas de Habite-se concedidos no âmbito desta Administração Regional, expedidos no mês de março do corrente Ano, conforme a seguir: Interessado: Associação Pro Morar do Movimento Vida de Samambaia - AMMVS. Cartas de Habite-se n.ºs 69/2017, 70/2017, 71/2017, 72/2017, 73/2017, 74/2017, 75/2017, 76/2017, 77/2017, 78/2017, 79/2017, 80/2017, 81/2017, 82/2017, 83/2017, 84/2017, 85/2017, 86/2017, 87/2017, 88/2017, 89/2017, 90/2017, 91/2017, 92/2017, 93/2017, 94/2017, 95/2017, 96/2017, 97/2017, 98/2017, 99/2017, 100/2017, 101/2017, 102/2017, 103/2017, 104/2017, 105/2017, 106/2017, 107/2017, 108/2017, 109/2017, 110/2017, 111/2017, 112/2017, 113/2017, 114/2017, 115/2017, 116/2017, 117/2017, 118/2017, 119/2017, 120/2017, 121/2017, 122/2017, 123/2017, 124/2017, 125/2017, 126/2017, 127/2017, 128/2017, 129/2017, 130/2017, 131/2017, 132/2017, 133/2017, 134/2017, 135/2017, 136/2017, 137/2017, 138/2017, 139/2017, 140/2017, 141/2017, 142/2017, 143/2017, 144/2017, 145/2017, 146/2017, 147/2017, 148/2017, 149/2017, 150/2017, 151/2017, 152/2017, 153/2017, 154/2017, 155/2017, 156/2017, 157/2017, 158/2017, 159/2017, 160/2017, 161/2017, 162/2017, 163/2017, 164/2017. Referentes ao Processo n.º 0301.000.332/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de Março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Relação de Cartas de Habite-se concedidos no âmbito desta Administração Regional, expedidos no mês de Maio do corrente Ano, conforme a seguir: Interessado: Associação Pro Morar do Movimento Vida de Samambaia - AMMVS. Cartas de Habite-se n.ºs 165/2017, 166/2017, 167/2017, 168/2017, 170/2017, 169/2017. Referentes aos Processos n.ºs 0301.000.065/2012, 0301.000.109/2012, 0301.000.064/2012, 0301.000.074/2012, 0301.000.049/2012, 0301.000.053/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de Março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Relação de Cartas de Habite-se concedidos no âmbito desta Administração Regional, expedidos no mês de Junho do corrente Ano, conforme a seguir: Interessado: Associação Pro Morar do Movimento Vida de Samambaia - AMMVS. Cartas de Habite-se n.ºs 01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017, 05/2017, 06/2017, 07/2017, 08/2017, 09/2017, 10/2017, 11/2017, 12/2017, 13/2017, 14/2017, 15/2017, 16/2017, 17/2017, 18/2017, 19/2017, 20/2017, 21/2017, 22/2017, 23/2017, 24/2017, 25/2017, 26/2017, 27/2017, 28/2017, 29/2017, 30/2017, 31/2017, 32/2017, 33/2017, 34/2017, 35/2017, 36/2017, 37/2017, 38/2017, 39/2017, 40/2017, 41/2017, 42/2017, 43/2017, 44/2017, 45/2017, 46/2017, 47/2017, 48/2017, 49/2017, 50/2017, 51/2017, 52/2017, 53/2017, 54/2017, 55/2017, 56/2017, 57/2017, 58/2017, 59/2017, 60/2017, 61/2017, 62/2017, 63/2017, 64/2017, 65/2017, 66/2017, 67/2017, 68/2017. Referentes ao Processo n.º 0301.000.332/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de Março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Relação de Cartas de Habite-se concedidos no âmbito desta Administração Regional, expedidos no mês de Julho do corrente Ano, conforme a seguir: Interessado: Associação Pro Morar do Movimento Vida de Samambaia - AMMVS. Cartas de Habite-se n.ºs 171/2017, 172/2017, 173/2017, 174/2017, 175/2017, 176/2017, 178/2017, 179/2017, 180/2017, 181/2017, 182/2017, 183/2017, 184/2017, 185/2017, 186/2017, 187/2017, 188/2017, 189/2017, 190/2017, 191/2017, 192/2017, 193/2017, 194/2017, 195/2017, 196/2017, 197/2017, 198/2017, 199/2017, 200/2017, 201/2017, 202/2017, 203/2017, 204/2017, 205/2017, 206/2017, 207/2017, 208/2017, 209/2017, 210/2017, 211/2017, 212/2017, 213/2017, 214/2017, 215/2017, 216/2017, 217/2017, 218/2017, 219/2017, 220/2017, 221/2017, 222/2017, 223/2017, 224/2017, 225/2017, 226/2017, 227/2017,